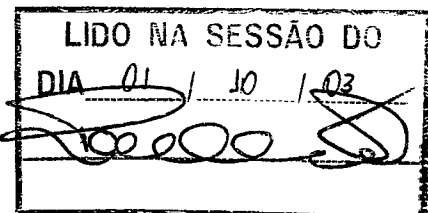




GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



08:52 30/09/2003 001051 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 061, de 29 de setembro de 2003.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 014 do ano de 2003**, que "Isenta a pessoa comprovadamente desempregada do pagamento de taxa de inscrição em concursos promovidos pelos órgãos públicos do Estado de Roraima", tanto por inconstitucionalidade, quanto por contrariedade ao interesse público.

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado padece do vício de inconstitucionalidade. A uma, porque se o concurso for realizado pela própria Administração a isenção seria de iniciativa do Poder Executivo. A duas, porque se o Poder Executivo contratar com instituição particular para fazer concurso a isenção se referiria a verba particular. Como isso não é possível o Poder público teria que arcar com as despesas daí decorrentes, incidindo, novamente, o defeito de iniciativa, porque haveria imposição de ônus ao Tesouro, sem iniciativa do Executivo. Por outro lado, a concessão de qualquer benefício, no regime constitucional vigente, deve indicar a fonte de receita para cobrir as despesas dele decorrente. O regime de gentilezas com o dinheiro público, outrora tão encontrado, foi banido pela Constituição Federal, que adotou o regime do equilíbrio financeiro. O projeto é sem dúvida belo, mas vivemos em regime de escassez e o Constituinte optou pela austeridade, que deve ser aplicada, ainda que a alguns para excessiva sisudez.

Por outra banda, o projeto é contrário ao interesse público. Explico. É hoje geralmente aceito que o Estado não deve fazer diretamente os concursos, visando a evitar vícios de nepotismo e protecionismos outros, convindo delegar a sua execução a instituições especializadas. Ora, a se aceitar lei que possa isentar as taxas de concurso, isso afetaria o interesse dessas instituições em contratar com Estado, porque sofreriam prejuízos com tais



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
ldrv - 1 - 29/09/03 11:50:40



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

isenções, o que as afastaria da concorrência, em prejuízo da lisura dos pleitos e em evidente retrocesso institucional.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 014/03**, as quais submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais Deputados, membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 29 de setembro de 2003.

SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ
Governador do Estado de Roraima em Exercício



GOVERNO DE RORAIMA
Cuidando de você

GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 – Fax: (095) 623-2410

ldr - 1 - 29/09/03 11:22:57